



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL –
MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Pelo presente instrumento, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, neste ato representado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Regulamento do Complexo Residencial, compromisso com o (a) estudante _____, do curso de _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Moradia Estudantil consiste na oferta de vaga em um dos prédios aos (às) estudantes selecionados(as).

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, poderá acumular com outras bolsas e auxílios de assistência estudantil, desde que haja situação específica e ocorra análise pelo Serviço Social.

Parágrafo Único – Os(As) estudantes contemplados(as) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, receberão, ainda, o Auxílio Alimentação, na modalidade Refeitório Estudantil.

I – Será de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre o recebimento de bolsas e auxílio especificados na Cláusula Segunda, sob pena de restituição integral dos valores recebidos indevidamente assim como de responder civil, administrativa e criminalmente pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

II – O desligamento do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil implica, necessariamente, no desligamento do Auxílio Alimentação, exceto para estudantes da Educação Básica Integral que continuam tendo acesso às refeições garantidas por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial no período em que estiver com o status de residente;

- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
 - c) Comunicar imediatamente e por escrito à CGAE, sobre qualquer mudança de situação que descaracterize as informações que embasaram o deferimento à vagas nas Moradias;
 - d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Regulamento do Complexo Residencial e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
 - e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil;
- CLÁUSULA QUARTA – O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica de assistência estudantil do Campus;
- d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no atual Projeto Político-pedagógico do Curso;
- e) Por não atender às condições de manutenção do auxílio, nos termos do Regulamento do Complexo Residencial;
- f) Por cessarem as condições de vulnerabilidade, sejam elas socioeconômicas ou relacionadas à distância e modalidade de curso em que estejam inseridos;
- g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Pela não ocupação de sua vaga na residência estudantil para a qual foi selecionado(a) em até 07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAE;
- i) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências das Moradias Estudantis ou se hospedem sem autorização prévia da CGAE;
- j) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.
- k) Iniciar curso em outra instituição de ensino superior;
- l) Pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil;

CLÁUSULA QUINTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- b) Que a Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - CGAE, poderá solicitar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica ou outra situação que tenha gerado o deferimento, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

c) Que as vagas poderão ser automaticamente suspensas caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados durante o processo de seleção;
d) Que a ocorrência de quaisquer inverdades revoga o benefício e cessa o direito do estudante de permanecer na Moradia Estudantil, observados a ampla defesa e o contraditório.
E assim por considerar justa assino o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do (a) estudante

Assinatura de um responsável
(no caso de estudante menor de 18 anos)